



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

**LEI Nº 2.389/2020  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o nome de Rua do município de Itabaiana/Se e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua localizada no Povoado Cajueiro, ao lado do Balneário sem denominação (Rua Seis), com início na Chácara de Dedé Mendonça e ao final na residência do Sr. Renatinho, passará a denominar-se de Rua Sanitarista Erinaldo Campos de Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*